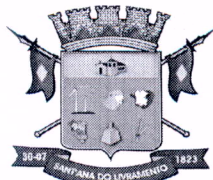


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: **“Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, para a Secretaria Municipal de Obras, conforme Lei Municipal nº 7.316/ 2018”**.

O pedido em epígrafe é justificado pela necessidade de suprir 25 vagas para operário, 25 vagas para ronda, 03 vagas para mecânico, 03 vagas para motorista, 06 vagas para operador de máquina, 06 vagas para pedreiro, 02 vagas para tratorista, 01 vaga para soldador e 02 vagas para eletricitista, os quais desenvolverão suas atividades na sede da secretaria, observado que a Lei Municipal 8.047/2023 de 06 de abril de 2023, a qual autorizava a contratação emergencial de tais cargos, expirou no mês de abril de 2024, não comportando mais prorrogações com relação aos contratos efetivamente firmados, havendo cargos criados no Município para tal pedido de vaga.

Dessa forma, faz-se necessário compor com contratos emergenciais o quadro de funcionários da Secretaria Municipal de Obras, tendo em vista a necessidade e o excepcional interesse público de suprir a demanda dos serviços, para desenvolvimento das atividades da pasta, com os cargos já existentes no quadro de servidores do Município.

Há de ser observado, que ante a urgência das contratações, a fim de que o serviço público não sofra prejuízo nem paralisação em decorrência de déficit para atendimento das demandas desta Secretaria, que presta serviços essenciais à população, e a inexistência de tempo hábil aliada a impossibilidade orçamentária para super as vagas por concurso público, faz-se necessária a renovação da Lei 8.047/2023.

A Lei Municipal 7.316/2018 regulamentou a previsão do art. 237 da Lei Orgânica de Sant'Ana do Livramento, prevendo em seu art. 1º que:

***Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, a Administração Centralizada e Autarquias poderão promover a admissão de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei”.**

Neste compasso, Ilustres edis, a legislação citada foi silente quanto a fixação dos prazos para as contratações, oportunidade que utilizamos por analogia a Lei Federal 8.745/1993, a qual em seu art. 4º prevê os prazos máximos para vigência dos contratos, observando a necessidade dos cargos públicos, podendo haver contratações pelo prazo excepcional de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ante a indispensabilidade dos serviços aos equipamentos da pasta e a continuidade dos mesmos.

Tendo em vista a natureza dos cargos que serão contratados, quais sejam, operários, rondas, mecânicos, motoristas, operadores de máquina, pedreiros, tratoristas, soldador e eletricitistas, serviços essenciais e primordiais à comunidade, os quais não podem sofrer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

interrupção, pois, prestados com excelência por esta pasta à comunidade santanense, é imperioso a autorização desta casa legislativa para contratação dos profissionais pelo prazo de 365 dias com renovação por igual período.

Além disso, é entendimento do jurídico da Pasta que havendo a comprovação da emergencialidade e da excepcionalidade das contratações, esta se mostra necessária, através da realização de processo seletivo simplificada o que já existe e está em plena vigência, visando dar celeridade a contratação e a não interrupção dos serviços.

Nesse sentido, encontramos como primordial alternativa a utilização do processo seletivo simplificado, como forma a contemplar os princípios constitucionais, em especial os da legalidade, da publicidade, da moralidade, da isonomia, da impessoalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 29 de novembro de 2024.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita Municipal